

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.644, DE 24 DE MAIO DE 2019

PUBLICADO EM

28 MAIO 2019

*Dispõe sobre a criação da
Semana de Conscientização e
Combate ao Femicídio e Violência
contra a Mulher.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Ituiutaba, a Semana de Conscientização e Combate ao Femicídio e Violência contra a Mulher, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 01 a 08 do mês de março.

Parágrafo único. A presente Lei tem como objetivo conscientizar a população sobre os direitos humanos das mulheres, combaterem o feminicídio e outros tipos de violência contra a mulher.

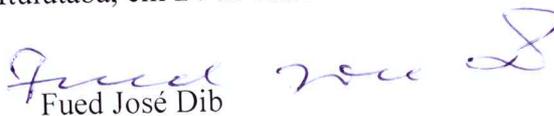
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar parcerias com instituições de iniciativa privada a fim de organizar atividades relacionadas a esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, se necessárias.

Art. 4º A semana instituída passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município de Ituiutaba.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 24 de maio de 2019.


Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -